

## Incentives News Flash n.º 37/2014

### Create value with public funding

#### Alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação

Foi publicada a Portaria n.º 262/2014, de 16 de Dezembro, que procede à alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelas Portarias n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, e n.º 1103/2010, de 25 de Outubro, esta última alterada pela Portaria n.º 274/2012, de 6 de Setembro.

#### Alargamento do prazo de reembolso

Foi, excepcionalmente, introduzida a possibilidade de (i) ser alargado o prazo de financiamento do incentivo reembolsável, bem como o período de carência e (ii) flexibilizadas as condições de amortização por variação dos montantes a amortizar, quando existam motivos justificados pela alteração substancial das condições de mercado e quando fique demonstrado que as empresas não têm condições financeiras de satisfazer as prestações de reembolso do incentivo nos prazos contratualmente estabelecidos.

#### Flexibilização do mecanismo de avaliação de desempenho dos projectos

No que respeita à fase B de avaliação do desempenho dos projectos, realizada no ano pós-projecto, é agora definido que se o resultado obtido nesta avaliação das metas do projecto for inferior a 70% e superior ou igual a 60%, será atribuído 40% da conversão máxima de incentivo reembolsável em não reembolsável.

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta publicação.



#### Afectação de projectos de micro e pequenas empresas

A este nível, é definido que em orientação específica, os órgãos de gestão poderão estabelecer critérios adicionais de afectação de projectos de micro e pequenas empresas, situadas nas regiões do Norte, Centro e Alentejo, ao Programa Operacional Factores de Competitividade (COMPETE).

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 262/2014 de 16 de Dezembro](#).

#### Para mais informações, contacte-nos:

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

**Luanda** +244 222 679 600

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)